



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, (22/09/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 065/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.336.651/0001-90**, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1909, bairro Rebouças na cidade de Curitiba/PR, CEP. 80.230-110, Telefone (41) 3206-4019 / (41) 99957-0105, endereço eletrônico e-mail **p.kurosaki@globocom**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Paulo Adriano Borges Santana Kurosaki, inscrito no CPF sob nº 884.949.509-91 e portador(a) do RG nº 6.767.467-7, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2017.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de óculos (incluindo armação e lentes)**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 065/2017.

4. O prazo para entrega deverá ser dentro da razoabilidade, de acordo com a complexidade do serviço, não podendo ultrapassar de 15 (quinze) dias para atendimento, salvo motivo justificado.

4.1 Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (estojo de transporte) e identificados com o nome do paciente.

4.2 O encaminhamento para execução dos óculos será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável indicado.

4.3 Para a execução do contrato, os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no mesmo local, na Rua Des. Lauro Lopes, s/n, em Contenda/PR.

4.4 O fornecimento dos óculos deverá ser realizado para os pacientes que apresentem prescrição médica de profissional credenciado pelo SUS (salvo justificativa plausível), bem como que tenham comprovado a impossibilidade econômica em adquirir os óculos, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de laudo da assistente social.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificação aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2017.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 065/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI – EIRELI – ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2017

Signatário da Ata: **PAULO ADRIANO BORGES SANTANA KUROSAKI – EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.336.651/0001-90**

Relação de objetos registrados:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ÓCULOS (INCLUINDO ARMAÇÃO E LENTES)

Item	Descrição	MARCA/ FABRICANTE	Disponibilidade de dioptria	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Armação para óculos infantil, em metal ou acetato.	Hoope, atitude, bulget masc/feminino	-	40	R\$ 88,98	R\$ 3.559,20
02	Armação para óculos adulto, em metal ou acetato.	Hoope, atitude, bulget masc/feminino	-	40	R\$ 80,07	R\$ 3.202,80
03	Lente comum (par), graduação indeterminada.	Essilor cr 39	Esf. +4.00/-4.00 Cil: 0.00 a -2.00	40	R\$ 53,38	R\$ 2.135,20
04	Lente especial (par), graduação indeterminada.	Essilor policarbonato 1.60	Esf. +6.00/-8.00 Cil: 0.00 a -3.00	40	R\$ 169,03	R\$ 6.761,20
05	Lente bifocal baixo (par)	Essilor cr 39	Esf. -4.00/+7.00 Cil: até 4.00	20	R\$ 133,45	R\$ 2.669,00
06	Lente bifocal médio (par)	Essilor cr 39	Esf. -6.00/+7.00 Cil: até 4.00	20	R\$ 177,94	R\$ 3.558,80
07	Lente bifocal alto (par)	Essilor cr 39	Esf. -10.00/+7.00 Cil: até -4.00	20	R\$ 213,52	R\$ 4.270,40
08	Lente multifocal baixo (par)	Essilor cr 39	Esf. -4.00/+7.00 Cil: até 4.00	20	R\$ 140,57	R\$ 2.811,40
09	Lente multifocal médio (par)	Essilor cr 39	Esf. -6.00/+7.00 Cil: até 4.00	20	R\$ 195,73	R\$ 3.914,60
10	Lente multifocal alto (par)	Essilor Policarbonato 1.60	Esf. -10.00/+6.00 Cil: até -4.00	20	R\$ 355,87	R\$ 7.117,40
					TOTAL GLOBAL (R\$)	R\$ 40.000,00

(Quarenta mil reais)